



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

I - Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

1.1 - Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação se faz necessária tendo em vista que o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda.

1.2. Justificativas

Da contratação

A presente contratação visa atender os alunos que demandam da utilização do transporte escolar das comunidades rurais: Abóboras, João Pereira, Pedras, Amendoim, Morro Branco, Tome e Canjica, haja vista que o município não dispõe de veículos para realização da rota.

1.4. Legislação Aplicável

1. Lei Federal N° 14.133/2021;
2. Lei Federal nº 9.503/97 (Institui o Código de Trânsito Brasileiro);
3. Lei Complementar 123/2006;

II - Requisitos da Contratação

2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos nas diversas modalidades licitatórias.

2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor também deverão estar previstos no edital.

2.3. Os critérios de qualificação:

2.3.1. De acordo com a Portaria 1498/2019 do DETRAN/MG que regulamenta os artigos 136 a 139 do código de trânsito Brasileiro, estabelecendo critérios para emissão de autorização de circulação de veículos destinados à realização do serviço de transporte de escolares no âmbito do Estado de Minas Gerais, os veículos e motoristas que realizarão o transporte escolar deverão possuir os seguintes requisitos:

2.3.1.1 Motoristas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

- Cadastro como condutor de veículo destinado ao transporte de escolares, conforme portaria 1498/2019;
- Idade superior a 21 anos;
- Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D” ou “E”;
- Não ter cometido infração de natureza grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
- Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

2.3.1.2 Veículos:

- Os veículos que participarão da licitação deverão ter até 21 (vinte e um) anos de uso, além de apresentar bom estado de conservação, possuir capacidade de passageiros compatível com as descrições e atender a todas as exigências legais para o uso de transporte escolar.
- Registro como veículo de passageiros, com a informação "transporte escolar" indicada no Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva);
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;
- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, 10 (dez) centímetros;
- Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran);



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

- Ter sido aprovado em inspeção semestral, conforme determina o artigo 136, inciso II, do CTB, e a Portaria do Detran-MG 1.498/2019.

2.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços os seguintes documentos:

a) Cópia do licenciamento veicular atualizado dos veículos a serem utilizados em nome da empresa, ou, quando em nome de terceiros, deverá ser apresentado o Contrato de Arrendamento, com as assinaturas do arrendante e arrendatário reconhecidas em cartórios.

b) Cópia da CNH em categoria compatível contendo a observação de Atividade Remunerada;

c) Comprovante de aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran);

d) Prova de vínculo entre os profissionais indicados (motorista) e a contratada (podendo ser apresentado para tal: vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços ou ainda pertencer ao quadro societário da empresa);

e) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pelo Tribunal de Justiça da Comarca do Município onde reside;

f) Laudo de inspeção dos veículos, nos termos da Portaria nº 1498/2021 – DETRAN MG;

g) Cópia da Apólice de seguro do veículo, a qual contemple cobertura referente às indenizações para passageiros, de acordo com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. A cópia deverá ser autenticada por tabelião ou por servidor público da administração municipal desde que o original seja disponibilizado para conferência.

2.5. A alteração de motorista bem como veículo, durante a execução do contrato firmado, impõe a apresentação prévia de nova documentação na forma desta cláusula.

2.6. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

2.7. O vencedor assume integral responsabilidade na contratação do empregado envolvido na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única empregadora, sendo de inteira responsabilidade de a empresa vencedora fazer com que o operador respeite as normas de segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

2.8. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

2.9. A empresa vencedora deverá transportar somente os alunos da rede pública municipal e estadual, devidamente cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.9.1. É expressamente proibido o transporte de pessoas não autorizadas e a cobrança de qualquer valor ou benefício.

2.10. O embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo autorizado o desembarque em outros pontos da cidade, ou fora dos pátios das escolas, sob pena de responsabilidades e assim ocorrer.

2.11 A empresa vencedora deverá seguir as seguintes determinações:

2.11.1. Manter o veículo com manutenção preventiva em dia;

2.11.2. Manter o veículo limpo (banco, cinto de segurança, corredor e banheiro caso houver) em condições de receber os alunos;

2.12. O critério de julgamento da proposta deverá ser o menor preço por item.

III. Modalidade de Licitação

Modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Estimativas de Quantidades

Para a estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizado um cálculo utilizando a distância entre as comunidades atendidas até a sede do município, bem como na quantidade estimada para 12 (doze) meses, conforme abaixo detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DIÁRIA	QUANT. TOTAL
------	-----------	-------	---------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPI: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

01	Prestação de serviços de transporte Escolar em Veículo tipo Van com capacidade mínima de 12 lugares para atender a Rota: Aboboras/ João Pereira/ Pedras / Amendoim/ Morro Banco, Sede -Couto de Magalhães de Minas. Característica do percurso: o percurso é realizado em estrada vicinal não pavimentada, com pontos críticos em períodos chuvosos. Turno: Matutino KM:100 Km / dia (Ida e Volta)	KM	100	22.000
02	Prestação de serviços de transporte Escolar em Veículo tipo Van com capacidade mínima de 12 lugares para atender a Rota: Tome e Canjica, Sede -Couto de Magalhães de Minas. Característica do percurso: o percurso é realizado em estrada vicinal não pavimentada, com pontos críticos em períodos chuvosos. Turno: Matutino KM: 128Km / dia (Ida e Volta).	KM	128	27.000
03	Prestação de serviços de transporte Escolar em Veículo tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 04 lugares para atender a Rota: Canjica e Tome. Turno: Vespertino KM: 32Km / dia (Ida e Volta).	KM	32	7.200

Obs. Caso a contratada, por algum motivo, não venha a fazer a quilometragem total diária descrita nesse Estudo Técnico Preliminar, receberá da contratante o valor proporcional a quilometragem rodada no dia.

V - Levantamento de Mercado

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os itens, objeto deste certame, foram realizadas consultas nas seguintes fontes:

- Pesquisas com fornecedores.
- Contratações de outros órgãos públicos

Após análise dos preços coletados ocorreu a aferição do preço médio.

VI - Estimativa do Valor da Contratação

Conforme planilha de preços unitários referenciais, para o item I deste estudo, o valor médio unitário por quilômetro rodado é de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos); para o item II, o valor médio unitário por quilômetro rodado é de R\$ 8,07 (oito reais e sete centavos) e para o item III, o valor médio unitário por quilômetro rodado é de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos). Esses documentos podem ser classificados se a administração optar por manter seu sigilo até a conclusão da licitação.

VII - Descrição da Solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45. CENTRO. CNPJ: 17.754.177/0001-86

TEL: (38) 99914-6970

Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário sob demanda.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base na legislação vigente.

VII - Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Considerando o objeto da contratação, não há possibilidade de proceder com parcelamento.

VIII - Resultados Pretendidos

Proporcionar à população atendida maior integração com a sede do município, gerando também um estímulo à economia local.

IX - Providências Prévias

Treinamento de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para que os mesmos possam acompanhar, tomando todas as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação.

X - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas.

XI - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Não se aplica a presente contratação.

XII - Posicionamento Conclusivo

A contratação é absolutamente adequada e essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e está alinhada com as políticas públicas do município.

Couto de Magalhães de Minas - MG, 06 de janeiro de 2025.

Luciana Cláudia Fernandes Santos
Secretaria Municipal de Educação